



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Quarta-feira • 23 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2085

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Portaria Nº 05/2021, de 17 de Maio de 2021** - Dispõe sobre normas para organização do Calendário Escolar de 2021 no contexto da pandemia do Coronavírus - COVID-19 no âmbito das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Coronel João Sá, Estado da Bahia, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre normas para organização do Calendário Escolar de 2021 no contexto da pandemia do Coronavírus - Covid-19 no âmbito das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Coronel João Sá, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Publicação da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa do CME;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP No 2, de 10 de dezembro de 2020 Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei no 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido

pelo Decreto Legislativo no 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução CEE Nº. 34, de 28 de abril de 2020 nos orienta a adesão ao regime especial de aplicação de atividades curriculares nos domicílios dos estudantes.

CONSIDERANDO a Resolução CEE N.º 37 de 18 de maio de 2020 que dispõe sobre as Normas Complementares à Resolução CEE Nº. 27 de 25 de março de 2020 em que ratifica que o regime especial de aplicação de atividades curriculares nos domicílios dos estudantes se caracteriza pela realização de trabalhos escolares planejados pela escola para serem desenvolvidos por processos remotos à mesma, considerando condições de acessibilidade, tendo como base a lista de ferramentas didáticas orientados pelos os seus respectivos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o Calendário Escolar 2021 da Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º- Definir orientações para a organização do Calendário Escolar 2021 e registro das atividades a serem desenvolvidas no âmbito das Unidades Escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino e normatizar o Calendário Escolar 2021 das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

TÍTULO I

ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2021 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art.2º- A distribuição da Carga Horária referente ao ano 2021 se dará em 04 (quatro) unidades letivas, respeitando a Carga Horária mínima de 800 horas.

§ 1º As legendas do Calendário Escolar 2021, serão atualizadas sempre que necessário por esta Secretaria no site da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá.

Art. 3º- Para o ano letivo de 2021 as escolas, observando as normas em vigor, deverão ajustar as organizações curriculares, considerando o Referencial Curricular Municipal de Coronel João Sá– RCM/Coronel João Sá para se adequarem ao mínimo de 800 horas referentes ao ano letivo de 2021.

Art. 4º- Considerando o ano letivo 2021, os resultados obtidos nos processos avaliativos em 2020 não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere à recuperação da aprendizagem e a retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, observando as normas em vigor e a previsão no calendário escolar, organizar com a equipe pedagógica e os professores, momentos de monitoramento e de avaliação de resultados das aprendizagens, de participação e de frequência dos estudantes e planejar intervenções de recuperação.

§ 2º A situação de cada estudante que não acompanhar as aulas ou não obtiver rendimento satisfatório deverá ser analisada pela Unidade Escolar, nesses casos, as instituições deverão propor um programa de acompanhamento especial (Apoio Pedagógico), contemplando soluções inovadoras/diversas a serem aplicadas durante o período letivo, para que crianças e adolescentes, possam superar o ponto onde se encontram e desenvolver seu processo de aprendizagem.

Art. 5º- Em decorrência da Pandemia as Unidades Escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Coronel João Sá, poderão continuar ofertando aulas não presenciais no decorrer do ano de 2021.

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 1º Mesmo que do retorno presencial gradativo, as Unidades Escolares poderão ofertar concomitantemente aulas presenciais e não presenciais, de forma híbrida.

Art. 6º- O retorno às atividades presenciais devem respeitar as regras de biossegurança editadas pelos respectivos entes federados.

TÍTULO II DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

Art. 7º- O Calendário Escolar 2021 das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverá atender o mínimo de 800 horas de carga horária de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

Art. 8º- O calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021 estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá.

Art. 9º- Para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino fica estabelecido o início do ano letivo em 17.05.2021 e o término em 02.02.2022.

§1º A Unidade Escolar Municipal deverá afixar, em local de fácil visibilidade, à entrada da escola o Calendário 2021, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

§2º Não serão computados como dias letivos, os dias estabelecidos para recuperação de estudos.

§3º Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394/96, tendo em vista a sua peculiaridade, observada as 800 (oitocentas) horas de carga horária.

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaoel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 10º- Para a organização do calendário escolar do ano 2021, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, devem-se respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês, crianças bem pequenas, e crianças pequenas em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem.

§ 1º As atividades para a faixa etária correspondente à Educação Infantil, Pré-escola, deverão ser elaboradas e enviadas de forma impressa e/ou digital, sendo compostas de sugestões de rotina, fomento as vivências roteiros de brincadeiras, atividades lúdicas, literárias, musicais e ao repertório cultural das crianças bem pequenas e pequenas. As diretrizes para o cômputo das horas letivas deverão obedecer às determinações do Conselho Nacional de Educação e demais organizações em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação.

§ 2º As atividades para a faixa etária corresponde à Educação Infantil, modalidade Creche, deverão ser elaboradas de forma impressa e/ou digital, enviadas através dos grupos de Aplicativos, sendo compostas de roteiros de orientação às famílias, com ênfase à saúde, higiene, desenvolvimento, e alimentação dos bebês e crianças muito pequenas.

Parágrafo Único - As Unidades Escolares de creche darão plantões para tirar dúvidas dos pais e/ou responsáveis, com atendimento presencial e/ou via meios digitais, conforme o cronograma da escola.

Art. 11- As atividades para os alunos do Ensino Fundamental I/Anos Iniciais e Fundamental II/Anos Finais devem ser realizadas de forma não presencial, permitindo que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola, com currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançadas através de práticas não presenciais e baseadas na BNCC.

Parágrafo Único - As Unidades Escolares de Ensino Fundamental I/Anos Iniciais e Fundamental II/Anos Finais darão plantões para tirar dúvidas dos pais e/ou responsáveis e alunos com atendimento presencial e/ou via meios digitais, conforme

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

o cronograma da escola.

Art. 12- À EJA – Educação de Jovens e Adultos também serão disponibilizadas atividades pelos meios digitais e/ou impressas de acordo com a particularidade, ofertando oportunidades educacionais apropriadas, que sejam consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho. As diretrizes para o cômputo das horas letivas deverão obedecer às determinações do Conselho Nacional de Educação e demais organizações em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação.

Parágrafo Único - As Unidades Escolares de Educação de Jovens e Adultos darão plantões para tirar dúvidas dos alunos com atendimento presencial e/ou via meios digitais, conforme o cronograma da escola.

TITULO III

DA FREQUÊNCIA

Art. 13- O controle de frequência fica a cargo da Escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do Sistema de Ensino, exigido a frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, conforme inciso IV, do art. 24 da lei 9.394/96.

Art. 14- Sempre que constatada infrequência de aluno com idade 06 a 18 anos incompletos, no período de cinco dias letivos consecutivos ou 07 (sete dias) letivos alternados, no período de um mês, o professor deverá imediatamente, comunicar o fato à direção da unidade escolar.

§1º Em atendimento ao art. 12, VII da LDB nº 9.394/96, conjugada com a Lei nº 12.013, de 2009, o diretor é responsável por informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§2º É de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar comunicar a situação do aluno faltoso aos órgãos responsáveis – Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ministério Público encaminhado à relação dos referidos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei, em atendimento a LDB nº 9.394/94 com redação dada pela Lei nº 10.287, de 2001.

§3º A unidade escolar deverá zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência do aluno e pela participação de todos no processo da gestão escolar.

Art. 15- O aluno que tiver sua matrícula inicial efetuada após termino da I Unidade, sua frequência para efeito de cumprimento do mínimo estabelecido na Lei, será apurada tendo como referencial o total de dias letivos e de carga horária ainda não transcorrida a contar da data da sua matrícula.

Parágrafo Único- Para efeito de aprovação por verificação de aprendizagem, o aluno deve, ao final do ano letivo, alcançar média estabelecida no Regimento Escolar da Unidade de Ensino a qual está vinculado.

TÍTULO IV

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 16- Fica assegurada ao aluno do Ensino Fundamental, avaliação processual contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre as eventuais provas finais, conforme disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (art. 24, inciso V, alínea “a” da Lei 9.394/96).

§ 1º Os estudos de recuperação para aluno com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor ao final de cada unidade.

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 2º Após as 800 horas de carga letivos, serão oportunizados aos alunos com baixo rendimento estudos de recuperação de avaliação final.

§ 3º As avaliações diagnósticas para fins de classificação, serão objeto de planejamento para a organicidade de turmas e aquisição de conhecimentos–pedagógicos-mediado, e deverão permanecer na pasta do aluno para fins de comprovação do êxito.

TÍTULO V

ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 17- Na elaboração do horário escolar de 2021, a Direção e a Coordenação da Escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

§ 1º A participação do professor nos horários de AC, na escola, deve ser controlada por ata e folha de presença, pela direção e coordenação pedagógica, podendo ser autuada a direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência.

§ 2º O horário deverá ser organizado no 1º dia letivo e deverá estar afixado na secretaria da escola.

§ 3º O dia e horário de AC do professor da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devem ser programados de forma a assegurar a carga horária mínima exigida pelo aluno.

§ 4º A presença do Coordenador Pedagógico, Diretor, Professor e funcionário na Jornada de Planejamento Pedagógico é obrigatória e será controlada, através de procedimentos regulamentares, pela Direção da Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TÍTULO VI PLANTÕES PEDAGÓGICOS

Art. 17- Os Plantões Pedagógicos constituem-se em momentos de contato individual e/ou coletivo envolvendo professores/as, coordenadores/as, estudantes, pais, mães e/ou responsáveis, com o objetivo de dialogar sobre os resultados das aprendizagens, medidas de intervenção pedagógica, na forma presencial e/ou não presencial, utilizando ferramentas que permitam comunicação online.

§ 1º Os professores deverão, realizar plantões de atendimento virtual e/ou presencial (Plantões Pedagógicos) para a comunidade escolar (pais, responsáveis e alunos), organizado em escala, para possíveis orientações e esclarecimento de dúvidas.

§ 2º Cada Unidade de Ensino apresentará sua organização e proposta de oferta do Plantão Pedagógico, na forma presencial e/ou não presencial, utilizando ferramentas que permitem comunicação online.

§ 3º Plantão de atendimento dos professores, em salas e horários individuais e/ou em grupo, com todos os cuidados de proteção à saúde, para orientação pedagógica à comunidade escolar, em dias pré-estabelecidos por cada instituição.

§ 4º Cada Unidade Escolar disponibilizará livro de ponto e certificar-se de que as assinaturas sejam registradas diariamente e/ou nos dias de plantão pedagógico e atividades complementares.

§ 5º Cabe às Unidades Escolares a criação de grupos de Aplicativos ou utilização da plataforma digital, para viabilizar o planejamento semanal entre a equipe gestora e a equipe docente, organização de plantão de atendimento, também presencial se for necessário.

Art. 18- A Secretaria de Educação deverá garantir, ainda, um meio de conduzir os estudantes das localidades rurais que estudam nas escolas da sede e distritos e que

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

estejam apresentando dificuldades voltadas para o entendimento dos conteúdos/objetos do conhecimento e/ou realização das atividades para que sejam atendidos no plantão pedagógico do professor, desde que haja um agendamento prévio entre o estudante, o professor/gestor escolar e a Secretaria de Educação.

Art. 19- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 21- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se todos as disposições em contrário, Gabinete da Secretária de Educação, em 17 de Maio de 2021.

Josefa Claudionona de Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021
- ENSINO REMOTO -

| MAIO/2021 | | | | | | | JUNHO/2021 | | | | | | | JULHO/2021 | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|----|----|----|----|----|------------|----|----|----|----|----|----|------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | | | | | 1 | 2 | 3 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| ²³ ₃₀ | ²⁴ ₃₁ | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |

| AGOSTO/2021 | | | | | | | SETEMBRO/2021 | | | | | | | OUTUBRO/2021 | | | | | | |
|-------------|----|----|----|----|----|----|---------------|----|----|----|----|----|----|-----------------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | 1 | 2 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 29 | 30 | 31 | | | | | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | ²⁴ ₃₁ | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

| NOVEMBRO/2021 | | | | | | | DEZEMBRO/2021 | | | | | | | JANEIRO/2022 | | | | | | |
|---------------|----|----|----|----|----|----|---------------|----|----|----|----|----|----|-----------------------------|-----------------------------|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S | D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | | 1 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 28 | 29 | 30 | | | | | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | ²³ ₃₀ | ²³ ₃₁ | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

| FEVEREIRO/2022 | | | | | | |
|----------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | | | | | | |

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LEGENDA

| | |
|--|--|
| | INÍCIO E TÉRMINO DO ANO LETIVO 2021 |
| | AULAS REMOTAS (PLANTÕES PEDAGÓGICOS) |
| | RECESSO NATALINO |
| | ENTREGA E RETIRADA DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS IMPRESSAS |
| | ENTREGA DOS RELATÓRIOS FINAIS |
| | AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA |
| | FERIADOS, DIAS E SÁBADOS NÃO LETIVOS |

CARGA HORÁRIA

| | | | |
|------------------|-----|-----------|-----|
| MAIO | 52 | OUTUBRO | 92 |
| JUNHO | 104 | NOVEMBRO | 100 |
| JULHO | 96 | DEZEMBRO | 68 |
| AGOSTO | 104 | JANEIRO | 76 |
| SETEMBRO | 100 | FEVEREIRO | 08 |
| TOTAL: 800 HORAS | | | |

UNIDADES

| UNIDADES | QUINZENAS |
|---------------------|--------------------------|
| I CH: 232 HORAS | 01ª: 17/05/21 – 29/05/21 |
| | 02ª: 31/05/21 – 12/06/21 |
| | 03ª: 14/06/21 – 26/06/21 |
| | 04ª: 28/06/21 – 10/07/21 |
| | 05ª: 12/07/21 – 24/07/21 |
| II CH: 232 HORAS | 06ª: 26/07/21 – 07/08/21 |
| | 07ª: 09/08/21 – 21/08/21 |
| | 08ª: 23/08/21 – 04/09/21 |
| | 09ª: 06/09/21 – 18/09/21 |
| | 10ª: 20/09/21 – 02/10/21 |
| | 11ª: 04/10/21 – 14/10/21 |

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaoel@gmail.com



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORONEL JOÃO SÁ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 30.962.552/0001-41
SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| | |
|----------------------|--|
| III CH: 176 HORAS | 12 ^a : 18/10/21 – 30/10/21 13 ^a : 01/11/21 – 13/11/21 14 ^a : 15/11/21 – 27/11/21 |
| IV CH: 160 HORAS | 15 ^a : 29/11/22 – 10/12/22 16 ^a : 14/12/22 – 23/12/22 17 ^a : 10/01/22 – 22/01/22 18 ^a : 24/01/22 – 06/02/22 |

Praça Largo da Saúde, SN, Prédio | Centro | CEP: 48.590-000 | Coronel João Sá – BA
Fone: (75) 3286-2119 | 3286-2120 | E-mail: secretariadeeducacaocel@gmail.com